



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER Nº: 054/2021  
PROCESSO Nº: 2.041/2021  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
RELATOR: CÉSAR BUSNELLO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI  
DATA: 01.10.2021

PARECER: FAVORÁVEL

*Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado, mantenedora do Museu Antropológico Diretor Pestana - MADP, e dá outras providências.”*

### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de Lei, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, e autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado, mantenedora do Museu Antropológico Diretor Pestana - MADP, e dá outras providências.

Segundo a justificativa do projeto, a proposição visa viabilizar o custeio de despesas do Museu Antropológico Diretor Pestana com a guarda, manutenção, conservação preservação, gerenciamento do arquivo documental que integra o acervo da entidade e o pagamento dos salários e encargos sociais da equipe de trabalho no Arquivo Ijuí.

A transferência autorizada observará as exigências legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como os Decretos Executivos nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017, e nº 6.602, de 25 de março de 2019.

Destaca-se, ainda, que a demanda ao Poder Legislativo encontra guarida no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Projeto de Lei em questão encontra-se nas Comissões da Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja apresentado o Parecer quanto ao interesse social, benefício à sociedade, e afins.

É o relatório.

### 2. PARECER

Em relação aos aspectos legais, o projeto de Lei está adequadamente proposto conforme analisou a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

No que se refere aos aspectos sociais fica justificado o interesse público, visto que a proposição visa viabilizar o custeio de despesas do Museu Antropológico Diretor Pestana com a guarda, manutenção, conservação preservação, gerenciamento do arquivo documental que integra o acervo da entidade e o pagamento dos salários e encargos sociais da equipe de trabalho no Arquivo Ijuí.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3. CONCLUSÃO**

Considerando a justificativa analisada acima e o debate do Processo, esta Relatoria resolve exarar este Parecer de forma favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,

S. M. J.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Josias de Abreu Pinheiro,  
Vereador/Presidente.

Maurício Michaelсен,  
Vereador/Vice-Presidente.

Alexandra de Freitas Lentz,  
Vereadora.

Bruna Gubiani,  
Vereadora.

César Busnello,  
Vereador/Relator.